

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.941 /

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N. 9.620, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO COMEMORATIVO E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS O MÊS SETEMBRO VERDE DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO SOBRE A RELEVÂNCIA DA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivo da Lei n. 9.620, de 24 de agosto de 2022, para incluir no Calendário Comemorativo e de Eventos do Município de Poços de Caldas o mês Setembro Verde de Conscientização e Incentivo sobre a Relevância da Doação de Órgãos e Tecidos.

Art. 2º O art. 10 da Lei n. 9.620 de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 10. Constituem datas e eventos comemorativos do Município a compor o Calendário de que trata esta Lei, no mês de setembro:

I - na 1ª (primeira) semana, o evento Aviva Jovem;

II – na 2ª semana do mês:

a) a Semana Municipal de Prevenção do Câncer de Mama;

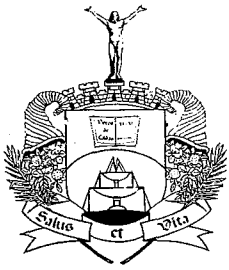
b) a Semana Municipal da Conscientização e do Combate ao Suicídio;

c) Semana Municipal de Conscientização sobre a Prática de Primeiros Socorros, com o objetivo de informar e orientar sobre a importância de se ter noções básicas de primeiros socorros;

III - no dia 9 (nove), o Dia Municipal do Administrador;

IV - no dia 10 (dez), o Dia Municipal das Bandas e Fanfarras;

V - no dia 17 (dezesete), o Dia Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.941 - fl. 2 /

VI - Na 3º (terceira) semana do mês que contempla o dia 20 (vinte), a *Semana Municipal do Ciclismo*;

VII - no dia 21 (vinte e um), o *Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência*;

VIII - entre os dias 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco), a *Semana Municipal Paralímpica*;

IX - entre os dias 10 (dez) e 25 (vinte e cinco), o *Festival de Bandas e Fanfarras, evento inclusivo de socialização e de música, promovido pela ADEFIP – Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas*;

X - na 3ª (terceira) semana:

a) a *Semana Municipal para Avaliação Postural e Educativa sobre a Doença de Alzheimer*;

b) a *Semana da Cultura Gospel*;

XI - no 3º (terceiro) domingo, o *Dia da Cultura Racional*;

XII - na 4ª (quarta) semana, a *Semana Cívica Educativa, com o desenvolvimento de atividades sobre os Símbolos Nacionais, Símbolos do Estado de Minas Gerais e os Símbolos do Município de Poços de Caldas, resgatando suas histórias e características*;

XIII - nos anos em que ocorrerem eleições, no último dia útil do mês, o *Dia Municipal de Conscientização sobre o Voto, com a finalidade de incentivar a participação nas eleições dos jovens de 16 a 18 anos*;

XIV - no dia 27 (vinte e sete), o *Dia Municipal do Turista*.

Parágrafo único. O mês de setembro será representado pela cor verde, visando a conscientização e incentivo sobre a relevância da Doação de Órgãos e Tecidos.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal